

## REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO (DOMINGOS NETO)

Requer a desapensação do Projeto de Lei 2.004, de 2023, do Projeto de Lei 2.557, de 2022.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei 2.004, de 2023, de minha autoria, seja desapensado do Projeto de Lei 2.557, de 2022, do Deputados Tiago Andrino e Felipe Carreras.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa solicitar a desapensação do Projeto de Lei nº 2.004/23, tendo em vista que o art. 142 do RICD determina que somente devam ser apensadas matérias idênticas ou correlatas.

Apresentamos o Projeto de Lei 2.004 na presente Sessão Legislativa para tratar de procedimentos e mecanismos de uso e de transparência para provedores de aplicação de Internet do tipo plataforma digital de conteúdo de terceiros inclusive para proteção de crianças e adolescentes. Já o PL 2.557/22 tem o foco na implantação da Política Nacional de Proteção Digital das Crianças e Adolescentes – PNPD.

Existem grandes diferenças entre as propostas quanto nossa proposta trata especificamente da obrigatoriedade das plataformas em moderar os conteúdos ilegais no que se refere a quatro crimes tipificados (crimes contra crianças e adolescentes, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, indução, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação, tipificado no art.122 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e violência de gênero, inclusive aquela definida na Lei 14.192/21 a proposta, não menos meritória, contida no PL 2.557/22 tem o foco em estabelece uma PNPD ( Política Nacional de Proteção Digital das Crianças e Adolescentes).

Pelas razões apresentadas, constata-se que a abordagem das duas proposições em tela tem diferenças tanto no conteúdo quanto nos objetivos, motivo pelo qual pedimos a desapensação. Dessa maneira, as nuances de cada iniciativa



REQ n.1851/2023

Apresentação: 01/06/2023 14:32:49,327 - MESA

poderão ser apreciadas em sua singularidade. Reiteramos, assim, o pedido para que se desapense o Projeto de Lei 2.004, de 2023, do Projeto de Lei 2.557, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2023.

**Deputado DOMINGOS NETO PSD/CE**



\* C D 2 2 3 2 5 9 5 8 5 8 9 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232595858900>